

Regulamento do Sorteio de Natal do Comércio Local de Oliveira do Bairro 2025

Concurso Publicitário nº 001/2025 autorizado pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

Preâmbulo

A ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, em parceria com a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, vai promover de 01 de dezembro de 2025 a 06 de Janeiro de 2026 o Sorteio de Natal do Comércio Local de Oliveira do Bairro 2025. O objectivo da iniciativa é promover e dinamizar o comércio tradicional incitando os consumidores a fazerem compras no comércio local do concelho.

Artigo 1º | Âmbito e Objectivos

1 – O “Sorteio de Natal do Comércio Local de Oliveira do Bairro 2025”, adiante designado sorteio, tem como objectivo dinamizar o comércio tradicional do concelho de Oliveira do Bairro, incentivando a realização de compras natalícias no mesmo.

2 – O sorteio é de âmbito concelhio e abrange todos os estabelecimentos comerciais sitos no concelho de Oliveira do Bairro, com área inferior a 1.000 (mil) m².

Artigo 2º | Atribuição das Senhas

1 – Por cada 10€ de compras, de 01 de Dezembro de 2025 a 06 de Janeiro de 2026, será entregue, pelas lojas aderentes, ao comprador, no momento do pagamento, uma senha de participação que o habilitará ao sorteio, num máximo de dez senhas por compra.

2 – Esta senha terá que ser validada com o carimbo do estabelecimento aderente. Caso o estabelecimento não tenha carimbo, deverá comunicar por escrito à ACIB e as senhas deverão ser validadas com a rubrica do proprietário, a efetuar no verso das mesmas.

3 – Não serão admitidos a concurso os elementos da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro (Presidente da Câmara e Vereadores), os elementos da Direção ou colaboradores da ACIB, bem como proprietários, gerentes ou trabalhadores, na própria loja, dos estabelecimentos aderentes.

Artigo 3º | Condições de Acesso

1 – As inscrições deverão ser efectuadas até ao **dia 27 de Novembro**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível [AQUI](#) ou entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, de forma presencial nas instalações da ACIB, em Oliveira do Bairro, via correio, e-mail (acib@acib.pt) ou WhatsApp através do número 966685796.

2 – As inscrições são livres, gratuitas e abertas a todos os estabelecimentos comerciais, de acordo com o previsto no artigo 1.º destas Normas Procedimentais.

Artigo 4º | Condições de Participação

1 – Os estabelecimentos inscritos no sorteio deverão levantar, junto da ACIB (Espaço Inovação, Zona Industrial de Vila Verde, Oliveira do Bairro), ou onde a ACIB indicar, o “Kit do Sorteio”, constituído por “pack” de 300 (trezentas) senhas e dístico do sorteio, **a partir de 28 de Novembro, no horário: 09h às 13h00m e 14h às 18h.**

2 – No decorrer do concurso, os estabelecimentos aderentes poderão levantar mais senhas, até perfazer um máximo de 1000 (mil) por estabelecimento, sendo que, a partir desta quantidade, só serão disponibilizadas mais senhas, caso, ainda, existam disponíveis e mediante a comparticipação de 2€ por cada “pack” de 100 (cem) senhas adicionais.

3 – Os produtos não poderão sofrer qualquer aumento de preço em virtude da realização do concurso.

Artigo 5º | Identificação dos Estabelecimentos Aderentes

1 - Todos os estabelecimentos aderentes ostentarão, no decorrer do concurso, de forma visível, uma marca indicativa a fornecer pela organização.

Artigo 6º | Local de Colocação das Senhas

1 – Os concorrentes/clientes deverão depositar as senhas, depois de devidamente preenchidas com letra legível, na Tômbola do Sorteio, que se encontrará localizada na Praça do Município, em Oliveira do Bairro, até às 17h00m de 06 de Janeiro de 2026 (inclusive).

Artigo 7º | Atribuição de Prémios

1 - 50 (cinquenta) vales de compras de 100 (cem) euros nos estabelecimentos aderentes.

Artigo 8º | Sorteio e Entrega dos Prémios

- 1 - O sorteio será efetuado no dia 06 de Janeiro de 2026, na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, pelas 17h15m.
- 2 - Só serão validados os cupões sorteados que estejam devidamente preenchidos, de forma legível, com a identificação do participante e do estabelecimento onde foi efectuada a compra e que não apresentem qualquer outro elemento táctil que possa diferenciar o cupão.
- 3 – No caso de não ser cumprido o ponto anterior, proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

Artigo 9º | Vales de Compras

- 1 - Os vales de compras serão emitidos ao portador e válidos única e exclusivamente nas lojas aderentes e para utilização em compras, até à data limite de 30 de Maio de 2026.
- 2 – Serão entregues aos vencedores quatro vales cada um no montante de 25€.
- 3 - Os vales poderão ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer dos estabelecimentos aderentes ao sorteio para pagamento das compras aí efectuadas.
- 4 - Poderão ser descontados um, ou vários vales em simultâneo, numa só compra ou na aquisição de um só artigo. A diferença entre o valor total da compra e o valor dos vales entregues deverá ser suportada pelo cliente.
- 5 - O somatório do valor dos vales terá de ser igual ou superior ao montante da compra.
- 6 - Os vales não conferem ao seu titular o direito a troco.

Artigo 10º | Reconversão dos Vales

- 1 - As lojas aderentes poderão reconverter em dinheiro, junto da sede da ACIB até ao dia 30 de Junho de 2026, os vales que têm em sua posse à razão de 25€ por cada vale.
- 2 - Findo o prazo supracitado a ACIB reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vales em dinheiro.

Artigo 11º | Divulgação do Sorteio

- 1 – A divulgação do sorteio será feita na imprensa regional, através das redes sociais e nos estabelecimentos comerciais aderentes.
- 2 – Na divulgação a efetuar nas redes sociais, constará a lista dos estabelecimentos aderentes.

Artigo 12º | Procedimentos

- 1 - A não observância de quaisquer dos requisitos exigidos neste Regulamento pode, eventualmente, eliminar os concorrentes.
- 2 - A participação neste concurso implica a aceitação integral deste Regulamento.

Artigo 13º | Erros e Omissões

- 1 – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão submetidos, analisados e decididos pela ACIB enquanto entidade organizadora.